



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DFD Nº 014/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 12/05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Veículos destinados à Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Alex Júnior Honorato	Diretor do Departamento de Saúde
Lígia Vieira Costa Silva	Secretária Municipal de Saúde

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023-Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

a aquisição de Veículos destinados à Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre – PR.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Veículo hatch zero quilômetro, cor branca, ano do modelo no mínimo 2025.

Veículo picape zero quilômetro, cor branca, ano do modelo no mínimo 2025.

Sempre que solicitado, após aprovados os orçamentos, o contratado terá um prazo máximo para entrega do produto de até 90 (noventa) dias úteis.

Os produtos adquiridos deverão ser acompanhados pela equipe de planejamento da Secretaria de Saúde Município, para garantir o bom andamento do processo licitatório.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de produtos comuns classificados como equipamentos e material permanente.

Foi utilizada o CATMAT oficial do governo.

4 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se vê necessária devido a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ter uma frota de veículos completa e eficiente. Os veículos servem para várias funções como transporte de pacientes, medicamentos, visitas domiciliares e viagens de trabalho para outros municípios. Vale ressaltar também que pelo fato do item 1 do pregão de nº 007/2025 ter dado como fracassado, esta nova contratação se faz necessária.

Os recursos serão extraídos das resoluções de nº 516/2024 e 882/2024 que estão em anexo.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual 2025.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência contratual.

6.1 - REQUISITOS INTERNOS

- A contratada deverá ter no seu CNAE o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

6.2 - REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal n. 032/2023.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este ETP, foram prospectados/pesquisados valores junto a 3 ponteciais fornecedores, a pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico especializado de amplo domínio, para referência.

Após estes levantamentos chegou-se a definição dos valores máximos que irão nortear esta contratação.

A pesquisa, juntamente com com orçamentos e demais documentos constam em anexo ao este ETP.

8 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITENS	OBJETO	UNID.	QTDE.
1.	Veículo tipo Hatch	UNID.	2
2.	Veículo tipo Picape	UNID.	1

Quantidades e recursos retirados das resoluções SESA de nº 516/2024 e 882/2024.

9 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal n. 032/2023, estimamos em **R\$ 298.972,20** o valor de referência da contratação ora pretendida.

Optou-se por pesquisa/cotação diretamente com 3 fornecedores do ramo, junto a pesquisa no PNCP e em sítio especializado de amplo domínio, visto a especificidade dos serviços a serem contratados. A pesquisa de preços foi feita com base em 8 (oito) orçamentos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, **conforme preços unitários referenciais em anexo**, e também os documentos que lhe dão suporte, que farão parte deste ETP.

Considerando os orçamentos encontrados juntamente com o estudo apresentado pela tabela abaixo, entendemos que o preço ofertado pelas empresas pesquisadas não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR PREÇO encontrado das 5 (cinco) opções, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 298.972,20** por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

QUADRO DEMONSTRATIVO E MEMÓRIAS JUNTAMENTE COM OS ORÇAMENTOS CONSTAM EM ANEXO NO NESTE PROCESSO.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Veículos. O Plano de Aplicação e a Resolução 007/2025 de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde constam em anexo, estes equipamentos serão adquiridos para este ano de 2025.

11 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais necessários.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

12 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O produto será efetivamente adquirido, portanto não cabendo Registro de Preços.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Aumentar a frota de veículos da Secretaria de Saúde;
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Atender com eficiência as constantes demandas da Secretaria Municipal de Saúde,
- Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

16 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais relevantes na contratação dos serviços.

17 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

As atividades relacionadas à aquisição de veículo tipo picape possuem impacto ambiental considerado baixo, na maioria das vezes.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

19 - MAPA DE RISCO

Em anexo.

20 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Respalhada pelas Resoluções SESA nº 516/2024 e nº 882/2024, essa contratação se faz viável, visto que a Secretaria de Saúde precisa dos veículos para uma boa prestação de serviços à população.

A justificativa para a contratação da execução do presente empreendimento não requer maiores esforços para ser apresentada, diante do até aqui exposto.

Ao finalizar esse estudo preliminar, chega-se à conclusão da necessidade e da viabilidade da execução dos referidos serviços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rancho Alegre, 12 de maio de 2025.

Alex Júnior Honorato
Diretor do Departamento de Saúde

Lígia Vieira Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com
